



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022
PROCESSO Nº 084/2022PREGÃO Nº 072/2022**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS - PREFEITURA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Carlos Jose de Oliveira**, CPF **097.799.386-77**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, resolve registrar os preços apresentados pelas empresas: **POK LEKO ORGANIZAÇÃO DE FESTAS LTDA**, Minas Gerais, com o valor total de **R\$ 537.200,00**, classificadas no Processo Licitatório em epigrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Constitui objeto da presente ata REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS, BARRAQUINHA DE PIPOCA, ALGODÃO DOCE, CACHORRO QUENTE, REFRIGERANTE, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, conforme descrição abaixo:

LOTE 01						
Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Tot.
0001	13481	Cachorro quente – Pão de Hot Dog 70g tamanho aproximado 16cm no saquinho de plástico próprio, molho de tomate com rodela de salsicha, milho e refogado na cebola, batata palha. Incluso mão de obra e maquinário para produção no local e distribuição no dia do evento, 08 profissionais para distribuição. (fichas por conta do contratante)	UN	15.000,0000	4,5000	67.500,00
0002	13483	Copinhos de água mineral 200 ml temperatura ambiente, P/ 2 pessoas. distribuição no dia do evento, 02 profissionais para distribuição. (fichas por conta do contratante)	UN	10.000,0000	1,8000	18.000,00
0003	1431	Barraquinhas de algodão doce (1.500 unidades) incluso 01 profissional em cada, para preparo e distribuição de forma gradual sendo: carrinho com toldo de proteção em lona, com máquina de algodão doce de 110volts, para preparo de algodão doce produzido com Açúcar Cristal em palitos de bambu com acabamento redondo no tamanho mínimo de 30 cm, seguindo as exigências da vigilância sanitária, incluindo serviço de atendente para preparo e distribuição, despesas com transporte, mobilização, desmobilização, mão de obra, hospedagem, alimentação, se necessário. Observação: Estimativa para duração do evento: 04:00 horas	SV	15,0000	960,0000	14.400,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

0004	1430	Carrinhos de pipoca (1.500 pacotes) incluso 02 profissionais em cada, para preparo e distribuição de forma gradual, sendo: carrinho com proteção, fogareiro e gás, para preparo de pipoca com os seguintes ingredientes: óleo vegetal, milho de pipoca tipo 1, classe amarela e sal de cozinha refinado, acondicionados em embalagens individuais de papel na cor cinza, no tamanho mínimo de 10 x 12cm, seguindo todas as exigências da vigilância sanitária, incluindo serviço de atendente para preparo e distribuição,	SV	15,0000	980,0000	14.700,00
------	------	---	----	---------	----------	-----------

		despesas com transporte, mobilização, desmobilização, mão de obra, hospedagem, alimentação, se necessário. Observação: Estimativa para duração do evento: 04:00 horas				
005	13482	Mini refrigerante 200ml geladinhos, incluso congeladores para armazenar (fichas por conta do contratante) 04 profissionais para distribuição	UN	15.000,0000	2,9000	43.500,00
006	13484	Picolés sabores variados e freezer para manter congelados (fichas por conta do contratante), profissionais para distribuição.	UN	10.000,0000	2,8000	28.000,00

Total do Lote : R\$ 186.100,00 (cento e oitenta e seis mil e cem reais)

LOTE 02						
Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1426	Maquiagem artística facial em cada: com 04 profissionais, na mão ou no braço, como também em outras partes do corpo. Utilizar tinta atóxica apropriada e outros acessórios, como pincéis de vários diâmetros e glitter especial, para dar brilho. Necessário 01 tenta 5x5 com gradil	SV	10,0000	1.950,0000	19.500,00
0002	1425	Salão Fashion em cada: 04 profissionais cabeleireiras para execução incluindo material; (02 espelhos; 04 pufs, mesa, adereços para cabelo, tintas laváveis e atóxicas etc.) Salão Fashion é o local onde as crianças se transformam, com uma super produção de cabelo, maquiagem, apliques, tintas, ti tac e acessórios para levantar o astral da festa. Necessário 01 tenta 5x5 com gradil	SV	10,0000	3.700,0000	37.000,00
0003	1427	Setor de escultura em balões canudos em cada: com 03 profissionais e material incluso. São distribuídos balões no formato do tema do evento ou ao gosto das crianças, 2.000 unidades Necessário 01 tenda 3x3 com gradil.	SV	8,0000	2.700,0000	21.600,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

0004	1429	Ornamentação com balões em local a ser definido. Valor incluso material e mão de obra.	SV	30.000,0000	0,6500	19.500,00
0005	1428	Oficina de bolhas de sabão gigantes em cada: com 03 profissionais incluindo todo material para a produção das bolhas de sabão gigante e 500 unidades de palitos com barbantes distribuir para as crianças	SV	8,0000	1.500,00	12.000,00
Total do Lote: R\$ 109.600,00 (noventa e sete mil e seiscentos reais)						

LOTE 03						
N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1432	Musical Infantil composto por 04 bailarinos e até 4 personagens vivos Cover conhecidos a nível nacional o show tem duração de 2 horas de muita música infantil cantados ao vivo acompanhados por playback, inclui produção de palco, 01 Locutor para o evento caracterizado, Despesas com logística equipe e produção.	SV	4,0000	9.000,0000	36.000,00
Total do Lote : R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)						

LOTE 04						
N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1415	Área Baby- Medida necessário do espaço 10x5 (não pode ser montado em área com terra) 01 Mini Piscina de bolinhas - Medida 1,10 (L) x 1,30 (A) x 1,10 (P) com tela lateral e teclado. Possui 500 bolinhas. Idade sugerida 1 a 5 anos 01 Ponte em espuma arco íris - Medida 1,40 (C) x 1,50 (L) x 0,70 (A) 02 Escorregadores plástico - Medida 2,20 (C) x 1,22 (A) x 0,70 (L) com 4 degraus. Ideal para crianças de 2 a 7 anos, 02 Cavalinho upa-upa - Medida 53(C)x26(L)x50(A)cm. Upa upa em formato de cavalinho em borracha, suporta até 40k idade mínima 3 anos, 02 mesinhas com 4 cadeirinhas para colorir com 200 folhas, 01 mesinha com 04 pufs, 01 mini cama elástica, Carpete para forrar o chão medida 20x4 Necessário 04 monitores, 02 tendas e 5 x5 e cercado	SV	8,0000	2.500,0000	20.000,00
0002	1400	Bolão Gigante Inflável - Medida 1,40m de diâmetro. Ideal para Futebol de Sabão ou Recreação	SV	10,0000	450,0000	4.500,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

0003	1409	Cama Elástica grande = 4,2m diâmetro suporta até 120kilos. Não necessita de energia. Necessário 01 monitor cada	SV	10,0000	350,0000	3.500,00
0004	1408	Cama Elástica média = 3,0m diâmetro suporta até 80kilos - Não necessita de energia. Necessário 01 monitor	SV	10,0000	270,0000	2.700,00
0005	1407	Cama Elástica Pequena = 2,5m diâmetro suporta até 45kilos - Não necessita de energia. Necessário 01 monitor	SV	10,0000	200,0000	2.000,00
0006	1402	Chute a Gol - Medidas: 3m comp. x 5,5m largura 4,50m altura. Nesse brinquedo, a pessoa é desafiada a acertar a bola nos buracos. Acompanha 01 bola e um motor de 110w 1CV. Ideal para todas as idades. Necessário 1 monitor cada	SV	10,0000	450,0000	4.500,00

0007	1422	Corrida Maluca - Medidas: 3,10 comp. x 1,00 larg. x 1,40 alt. Acompanha 01 motor de 220w 1 CV e 2 bolinhas. Idade: a partir de 7 anos Necessário 01 monitor	SV	10,0000	290,0000	2.900,00
0008	1398	Escalada Inflável - Medidas 5,60m comp. x 6m alt. x 5,60m larg. inclui cordas, freios, mosquetões de segurança, energia necessária 110w. Ideal para crianças de 4 a 11 anos. Necessário 2 monitores cada	SV	10,0000	1.200,0000	12.000,00
0009	1413	Gira- Mar carrossel em fibra com 04 assentos brinquedos manual medindo diâmetro 1,52 m e altura 2,08 m. Necessário 01 monitor	SV	10,0000	1.200,0000	12.000,00
0010	1412	Gira- xícara em fibra capacidade de 05 crianças por vez brinquedo manual medindo diâmetro 1,52 m e altura 1,20 m. Necessário 01 monitor	SV	10,0000	1.200,0000	12.000,00
0011	1399	Guerra de Cotonetes - Medidas 4,5m larg. x 5,5m comp. x 2m alt. acompanha 01 par de cotonetes e 01 motor de 110v 1 CV. Idade: acima de 4 anos ideal para adultos. Necessário 01 monitor cada	SV	10,0000	900,0000	9.000,00
0012	1418	Máquina de basquete 2 cestas - Medidas 2,10 (C) x 0,90 (L) x 2,03 (A) acompanha 02 mini bolas de basquete	SV	10,0000	490,0000	4.900,00
0013	1416	Mesa de Air Game Infantil Little Disc - medidas: 1,25 (C) x 0,75 (L) x 0,65 (A) acompanha 1 disco e 2 batedores, ideal para crianças até 5 anos	SV	10,0000	350,0000	3.500,00
0014	1420	Mesa de Air Hockey - 1,42(C) x 85(L) x 80(A) acompanha 01 disco e 02 rebatedores. Ideal para todas as idades	SV	10,0000	290,0000	2.900,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

0015	1421	Mesa de Ping-Pong - Medidas: 0,76 alt. x 1,52 larg. x 2,74 profund. Idade: acima de 8 anos. Necessário 01 monitor	SV	10,0000	250,0000	2.500,00
0016	1417	Mesa Tacco Ball(Ticco Kids)- Medidas 1,41(C) x 0,64 (L) x 0,79 (A) ideal para crianças até 5 anos	SV	10,0000	350,0000	3.500,00
0017	1423	Pebolim - Medidas: 0,90cm alt. x 0,86cm larg. x 1,38m comp. Não necessita de energia. Idade: acima de 7 anos. Necessário 01 monitor	SV	10,0000	250,0000	2.500,00
0018	1410	Piscina de Bolinhas Convencional - Medidas 2,50 x 2,5 e de 3,5 x 3,5. Não necessita de energia. Idade: 1 a 08 anos, capacidade de ate 4 crianças por vez. Necessário 01 monitor cada	SV	10,0000	290,0000	2.900,00
0019	1406	Piscina de Bolinhas Inflável - Medidas: 3,80m comp. x 2,80m larg. x 2,40m alt.com 1.000 bolinhas. Acompanha 01 motor de 110w 1 CV Idade: 1 a 5 anos capacidade de 3 crianças por vez. Necessário 01 monitor cada	SV	10,0000	490,0000	4.900,00

0020	1404	Pula - Pula Castelo Fantasma - Medidas: 3m comp. x 2,6m alt. x 2,80m larg. Acompanha 01 motor de 110w 1CV. Idade: 1 a 8 anos. Necessário 01 monitor	SV	10,0000	490,0000	4.900,00
0021	1405	Pula - Pula Castelo Tradicional - Medidas: 3m comp. x 2,6m alt. x 2,80m larg. Acompanha 01 motor de 110w 1CV. Idade: 1 a 10 anos. Necessário 01 monitor cada	SV	10,0000	450,0000	4.500,00
0022	1403	Pula-Pula Polvo - Medidas: 5m de diâmetro x 3m de alt. Acompanha 01 motor de 110w 1CV Idade: 1 a 5 anos. Necessário 01 monitor	SV	10,0000	490,0000	4.900,00
0023	1401	Quadra Inflável Poliesportiva Futebol de sabão- 3 em 1 podendo ser utilizada como Quadra de futebol, de Vôlei, basquete ou futebol de salão. Medindo 10m comp. x 5m larg. x 3m alt. Pode ser utilizado com ou sem sabão. Idade: acima de 06 ideal para adulto. Necessário 02 monitores cada	SV	10,0000	1.800,0000	18.000,00
0024	1395	Tobogã e Pula-Pula Selva Mágica Medidas: 7m comp. x 4m alt. x 3m larg. Brinquedo 3 em 1: Escalada, tobogã e balão pula-pula. energia necessária 110w. Ideal para crianças de 02 a 6 anos, Necessário 2 monitores em cada.	SV	10,0000	900,0000	9.000,00
0025	1396	Tobogã Gigante Tigrão- Medidas: 13m comp. x 9,7m larg. x 6m alt. Seu diferencial é dois escorregadores, facilitando o monitoramento e aumentando a rotatividade de usuários do brinquedo. Energia necessária 110w. Ideal para crianças de 03 a 11 anos, Necessário 1 monitor	SV	10,0000	1.500,0000	15.000,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

0026	1394	Tobogã Tradicional Inflável grande- Medidas: 5m comp. x 4m larg. x 7m alt. energia necessária 110w. Ideal para crianças de 04 a 8 anos, Necessário 2 monitores em cada.	SV	10,0000	1.200,0000	12.000,00
0027	1414	Tombo legal - Medidas; 1,65 (C) x 170 (L) x 170 (A) acompanha 2.500 bolas, estrutura em ferro com pintura eletrostática e madeira em MDF adesivada. Capacidade para 1 pessoa por vez com até 60 kilos, possui uma cadeira. Energia de 110w. Necessário 02 monitores	SV	10,0000	650,0000	6.500,00
0028	1397	Touro Mecânico Profissional - Medidas 5m larg. x 5m comp. x 2m alt. Equipamento mecânico Monofásico 220V 3cv com chave manual de alta e baixa rotação e sentido de giro, colchão inflável e 01 motor de 110v 1cv. Idade: acima de 4 anos, ideal para adultos. Necessário 01 monitor cada	SV	10,0000	1.800,0000	18.000,00
Total do Lote 04 : R\$ 205.500,00 (duzentos e cinco mil e quinhentos reais)						

1.2. O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº **084/2022**, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de **instrumento contratual** a ser firmado.

1.4. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária: **3.3.90.30.00.2.03.02.13.392.0011.2.0029 3.3.90.39.00.2.03.02.13.392.0011.2.0029** .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Oratórios.

2.2 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação igualdade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta ata e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela PREFEITURA MUNICIPAL, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.

4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Prefeitura Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os valores dos preços registrados correspondem a R\$ 537.200,00 (quinhentos e trinta e sete mil e duzentos reais), conforme especificada na Cláusula Primeira.

5.2. O pagamento à FORNECEDORA somente será realizado mediante a efetiva execução /objeto, mediante emissão da ordem de fornecimento, a contar da data de emissão da ordem de fornecimento, nas condições especificadas neste Instrumento e será comprovada por meio de atestado de liquidação a ser expedido pela Secretaria Municipal correspondente.

5.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração do MUNICÍPIO no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pela FORNECEDORA, desde que devidamente atestado o recebimento.

5.4. A nota fiscal/fatura será emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

5.5. O MUNICÍPIO, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 5.3 acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.6. Os pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela FORNECEDORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da Ata de Registro de Preços.

5.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a FORNECEDORA dará ao MUNICÍPIO plena, geral e irrevogável quitação da remuneração nela discriminada, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.9. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA.

5.10. Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, conforme estabelecido



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

em lei.

5.11. Observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, a vigência desta Ata poderá ser prorrogada por igual período de vigência, mediante formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados:

6.1.1. Pela Administração quando:

6.1.2. O licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

6.1.3. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento decorrente do Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;

6.1.5. O licitante que der causa à rescisão administrativa do presente instrumento, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.1.6. Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

6.2. Pela FORNECEDORA, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste instrumento, bem como perdas e danos.

6.3 - O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES

7.1. A FORNECEDORA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da Ata de Registro de Preços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

7.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata de Registro de Preços:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento do Instrumento.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese da FORNECEDORA, injustificadamente, desistir do Ata de Registro de Preços ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO.

7.1.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - É de total responsabilidade da FORNECEDORA todas as despesas acessórias, bem como



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na consecução do objeto.

8.2. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Instrumento, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo Cancelar a Ata de Registros de Preços, sempre que das sanções previstas neste instrumento.

8.3. Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela FORNECEDORA, não importará, em hipótese alguma, em alteração, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Instrumento e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

8.4. Este Instrumento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da FORNECEDORA designadas para a execução do seu objeto, sendo a mesma a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.5. A FORNECEDORA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Instrumento, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. São condições de execução deste Instrumento:

9.1.1. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da FORNECEDORA e desta Ata de Registro de Preços.

9.1.2. O Setor de Compras do MUNICÍPIO solicitará o fornecimento do objeto, por meio de ordem de fornecimento, que serão enviadas no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços e conforme a demanda do MUNICÍPIO.

9.1.3. O MUNICÍPIO somente aceitará os serviços que estiverem em conformidade com as especificações constantes das listagens da ordem de fornecimento.

9.1.4. O objeto entregue fora das especificações serão devolvidas pelo Setor de Compras/Contratos, mediante Termo de Recusa, sendo que a FORNECEDORA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do termo, para providenciar a substituição.

9.1.5. O serviço deverá ser executado em local indicado previamente pela Administração, no endereço constante na Ordem de Fornecimento, no horário compreendido entre 07:30 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e aos sábados de 07:00 às 12:00.

9.1.6. A FORNECEDORA deverá prestar o serviço no ato da solicitação mediante ordem de fornecimento.

9.1.7. O recebimento e a conferência serão feitos pela Secretaria Municipal responsável pela requisição, a qual atestará a execução do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

9.1.8. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.1.9. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não receber o objeto com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3. Indicar ao MUNICÍPIO, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Compras/Contratos, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4. Fornecer, números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do MUNICÍPIO com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5. Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do MUNICÍPIO;

10.1.7. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO;

10.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento dos preços registrados;

10.1.9. Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

10.2. O MUNICÍPIO obriga-se a:

10.2.1. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

10.2.2. Emitir, por meio do Setor de Compras do MUNICÍPIO, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Instrumento, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.2.5. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.7. Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Instrumento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11.2. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, com validade de Contrato, instrumento em 02 (duas) vias de igual teor



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Oratórios, 11 de outubro de 2022

Contratante

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
CARLOS JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

POK LEKO ORGANIZAÇÃO DE FESTAS LTDA
Fornecedora

TESTEMUNHA

Nome:

CPF/CI:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF/CI: